

LEI Nº 3.294 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial, destinado a atender despesas com pagamento de multa por atraso na entrega de DITR/1998 e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2003, um Crédito Especial no valor de R\$-50,00 (Cinquenta reais) destinado a atender despesas com pagamento de multa por atraso na entrega da Declaração de Imposto Territorial Rural relativo ao exercício de 1998, com as seguinte classificação funcional e econômica:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

07.01-SETOR DA SECRETARIA DE FAZENDA

28-ENCARGOS ESPECIAIS

28843-SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

2884300105-AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA

28843001052.109 – PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

3.3.90.92.00.00.00 – Despesas de exercícios anteriores.....R\$-50,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 50,00

Objetivo - Visa atender despesas com pagamento de multa por atraso na entrega da Declaração de Imposto Territorial Rural relativo ao exercício de 1998.

Art. 2º - A abertura do Crédito Especial referido no artigo anterior, será coberto em igual valor pelas seguintes reduções orçamentárias e elementos de despesa:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

07.01-SETOR DA SECRETARIA DE FAZENDA

28-ENCARGOS ESPECIAIS

28843-SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

2884300105-AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA

28843001052.018 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA

4.6.90.73.00.00.00 – Correção Monetária ou Cambial da Dív.
Contratada R\$-50,00

TOTAL	DAS	REDUÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS.....	R\$-50,00	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 18 de novembro de 2003.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,

Secretário de Administração.